

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------------|---|
| 1. Objetivo | 1 |
| 2. Público-alvo | 1 |
| 3. Definições e abreviaturas | 2 |
| 4. Responsabilidades | 2 |
| 5. Princípios | 3 |
| 6. Diretrizes Gerais | 4 |
| 7. Aprovações | 6 |
| Referências..... | 6 |
| Anexos..... | 6 |

| REV | DESCRIÇÃO DAS REVISÕES | DATA |
|-----|------------------------|------------|
| 00 | Criação da Política | 14/07/2022 |
| 01 | Revisão de Política | 31/10/2024 |

1. Objetivo

Estabelecer os princípios que regem o compromisso da Argo Energia Empreendimentos e Participações S.A. (doravante denominada “ARGO” ou “a Companhia”) com a prevenção, detecção, reporte e resposta perante qualquer conduta que suponha um ato contrário às obrigações legais ou às disposições contidas no Código de Ética e de Conduta e demais normativos internos, que estabelecem os compromissos assumidos de maneira voluntária pela Companhia.

Estabelecer um Sistema de Compliance que assegure o compromisso expresso da ARGO com o cumprimento da legislação criminal, concorrencial, de proteção de dados, anticorrupção, antifraude, antissuborno e antilavagem de ativos e financiamento do terrorismo, aplicável à organização, bem como a rejeição de qualquer outra conduta de natureza ilícita ou delituosa.

2. Público-alvo

Esta Política se aplica à ARGO e suas sociedades participadas. É uma obrigação e responsabilidade de todas as pessoas que fazem parte da ARGO conhecer e cumprir com esta Política no exercício das suas funções e responsabilidades, e em todos os âmbitos profissionais nos que representem a organização.

| | | |
|--|------------------------|-------------------------------------|
| Elaboração: Flavio Ayala (Compliance Officer) | Revisado: Diretoria | Aprovação: Conselho de Aprovação |
|--|------------------------|-------------------------------------|

Naquelas sociedades participadas nas que a ARGO não tenha o controle efetivo, bem como nas relações da Companhia com sócios, colaboradores, empreiteiros, fornecedores, clientes e demais grupos de interesse, serão promovidos, no que corresponder ao seu âmbito de atuação, princípios alinhados aos estabelecidos nesta Política.

3. Definições e abreviaturas

- **Ética empresarial:** guia para a conduta adequada e responsável no ambiente de trabalho, norteando a atitude da Companhia perante seus colaboradores, clientes, fornecedores, acionistas e a sociedade em geral.
- **Função de Compliance:** também denominado Compliance Officer, se refere à pessoa designada pela Administração da Companhia como responsável pela gestão do Sistema de Compliance a condução das atividades da área de Compliance.
- **Grupos de Interesse:** pessoas que compartilham pelo menos um interesse comum e que atuam em prol do seu objetivo no âmbito de relações e negócios da Companhia.
- **Integridade empresarial:** compromisso da Companhia com a honestidade, transparência e responsabilidade na condução de suas atividades, garantindo que suas ações estejam sempre alinhadas com seus valores e princípios.
- **Sistema de Compliance:** refere-se ao conjunto de iniciativas destinadas a garantir a conformidade com leis, regulamentos, normas internas e contratos.

4. Responsabilidades

| Função | Responsabilidade |
|----------------------------|--|
| Administração ¹ | Fornece apoio, suporte e recursos ao Sistema de Compliance, promovendo uma cultura ética e de integridade organizacional em todos os níveis da Companhia. |
| Área de Compliance | Responsável pela gestão e operação do Sistema de Compliance, além de esclarecer dúvidas sobre seu funcionamento, incluindo, mas não se limitando a promoção da cultura ética ente colaboradores e suporte na definição de ações corretivas e de monitoramento. |
| Área Jurídica | Oferece apoio jurídico na definição de ações corretivas e medidas disciplinares e em outras atividades que exijam expertise legal. |
| Área de RH | Suporta a realização de treinamentos de Compliance, apoia na gestão e implementação de medidas disciplinares e promove a cultura ética entre colaboradores. |

¹ Conselho de Administração, Comitês de Apoio e Diretoria.

| | | |
|--|------------------------|-------------------------------------|
| Elaboração: Flavio Ayala (Compliance Officer) | Revisado: Diretoria | Aprovação: Conselho de Aprovação |
|--|------------------------|-------------------------------------|

| | |
|-------------------------------------|--|
| Área de Riscos e Controles Internos | Dá suporte à área de Compliance no processo de Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como na elaboração e revisão de Políticas e Procedimentos. |
| Todos os Gestores | Promovem os valores, políticas e procedimentos da ARGO, assegurando a disseminação e a aplicação das diretrizes de Compliance em suas equipes. |
| Colaboradores | Devem aderir às políticas e procedimentos de Compliance, participando de treinamentos e aplicando os princípios éticos da ARGO em suas atividades diárias. São responsáveis por relatar qualquer suspeita de violação das diretrizes de Compliance, por meio dos canais apropriados, contribuindo para um ambiente de trabalho íntegro e seguro. |

5. Princípios

1. Atuar em todo momento de acordo com a legislação vigente aplicável e os compromissos assumidos de maneira voluntária pela Companhia.
2. Promover uma cultura ética e de conformidade, baseada no princípio de zero tolerância perante a materialização de atos ilícitos, bem como no fomento para as condutas éticas.
3. Desenvolver um Sistema de Compliance eficaz, conforme as melhores práticas nacionais e internacionais e com alcance global a todos os âmbitos normativos que são aplicáveis às atividades e funções desenvolvidas pela Companhia e, com caráter específico, o âmbito correspondente à legislação penal, concorrencial, de proteção de dados, anticorrupção, antifraude, antissuborno e antilavagem de ativos e financiamento do terrorismo.
4. Divulgar as normas, políticas e procedimentos entre os membros da organização, bem como as consequências do seu descumprimento.
5. Fomentar uma cultura por meio da qual se revelem potenciais e reais conflitos de interesses para que se adotem as decisões e medidas correspondentes em cada caso particular.
6. Comunicar, capacitar e sensibilizar os membros da organização e seus grupos de interesse, no que proceda, sobre a importância de atuar conforme a legislação aplicável e de cumprir com os compromissos assumidos de maneira voluntária pela Companhia.
7. Promover processos de autocontrole nas atuações e tomada de decisões por parte dos membros da Companhia, de maneira que levem em conta a concorrência de quatro

| | | |
|--|------------------------|-------------------------------------|
| Elaboração: Flavio Ayala (Compliance Officer) | Revisado: Diretoria | Aprovação: Conselho de Aprovação |
|--|------------------------|-------------------------------------|

| | | |
|---|--|--------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento ARGO-CP-PL-004 | Rev. 01 |
| Título: POLÍTICA DE COMPLIANCE | | Folha 4/6 |

premissas básicas: (i) que a atuação seja conforme as políticas e demais normativas aplicáveis pela Companhia; (ii) que seja legalmente válida; (iii) que esteja alinhada com os objetivos estratégicos da Companhia; (iv) que se encontre dentro do âmbito das suas competências e que, por tanto, deva assumir a responsabilidade sobre ela.

8. Zelar para que as relações da Companhia com seus grupos de interesse estejam presididas por uma conduta ética, transparente, de respeito pelos Direitos Humanos e de cumprimento dos compromissos assumidos perante eles.
9. Cooperar com os órgãos judiciais, administrativos ou qualquer órgão supervisor nacional ou internacional, para zelar pela conformidade das obrigações legais por parte da Companhia.
10. Estabelecer medidas de devida diligência para uma adequada seleção e monitoramento em matéria de ética e conformidade para parceiros de negócio ou terceiros com os quais a Companhia mantém ou pretende manter relações de qualquer natureza.
11. Proporcionar uma resposta rápida e eficaz perante possíveis situações irregulares e/ou ilícitas, disponibilizando aos membros da organização e seus grupos de interesse um Canal de Ética para que possam relatar e/ou denunciar qualquer atuação suspeita e/ou descumprimento desta Política e das demais normativas aplicáveis da ARGO, garantindo a confidencialidade e a proteção dos direitos fundamentais.
12. Promover entre os membros da organização o dever de informar sobre atuações suspeitas ou descumprimentos, incluídos os relativos à legislação penal, concorrencial, de proteção de dados, anticorrupção, antifraude, antissuborno e antilavagem de ativos e financiamento do terrorismo, e zelar pela confidencialidade e proteção contra a retaliação ao denunciante em caso de atuar de boa fé.
13. Dotar de poderes autônomos de iniciativa e controle à função de Compliance, como responsável por supervisionar o funcionamento e eficácia do Sistema de Compliance.

6. Diretrizes Gerais

A ARGO se compromete a promover as seguintes iniciativas para garantir um Sistema de Compliance robusto e efetivo. Este sistema deve ser adequadamente estruturado e receber recursos humanos, materiais e financeiros necessários para sua implementação e manutenção.

6.1 Comprometimento e Suporte da Administração

Apoio e suporte do Conselho de Administração, Comitês de Apoio e Diretoria nas ações do Sistema de Compliance e na promoção da cultura de ética e integridade empresarial.

| | | |
|--|------------------------|-------------------------------------|
| Elaboração: Flavio Ayala (Compliance Officer) | Revisado: Diretoria | Aprovação: Conselho de Aprovação |
|--|------------------------|-------------------------------------|

| | | |
|---|--|--------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento ARGO-CP-PL-004 | Rev. 01 |
| Título: POLÍTICA DE COMPLIANCE | | Folha 5/6 |

6.2 Gestão de Riscos de *Compliance*

Identificação, avaliação, classificação e mitigação de riscos de violação às normas internas e à legislação aplicável, incluindo normas concorrenciais, de proteção de dados, anticorrupção, antifraude, antissuborno, antilavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, entre outras condutas que possam impactar o ambiente de ética e integridade da ARGO.

6.3 Código de Ética e de Conduta, Políticas e Procedimentos

Desenvolvimento de um Código de Ética e de Conduta, bem como de um conjunto normativo aplicável a todos que se relacionam direta ou indiretamente com a Companhia, formalizando a observância dos princípios e valores éticos e de conformidade da ARGO.

6.4 Comunicação e Treinamentos

Realização de divulgações periódicas e treinamentos para fortalecer e promover a cultura ética e o conhecimento das diretrizes de Compliance.

6.5 Devida Diligência

Implementação de ações que garantam a contratação ou relacionamento da Companhia com terceiros comprometidos com o Sistema de Compliance, adotando medidas de mitigação de riscos, quando necessário.

6.6 Canal de Ética

Disponibilização de canais de ética para colaboradores e outras partes interessadas, permitindo denúncias anônimas, garantindo a confidencialidade e segurança das informações, bem como a proteção contra a retaliação aos denunciantes.

6.7 Monitoramento

Estabelecimento de controles e indicadores que permitam verificar continuamente a efetiva implementação do Sistema de Compliance, para prevenir, remediar e/ou corrigir falhas.

6.8 Melhoria Contínua

Programas de revisão periódica do Sistema de Compliance, sem prejuízo de aprimoramentos pontuais e emergenciais, buscando melhorias de controle, adequações de políticas e procedimentos, revisão de arcabouço legal etc.

6.9 Ações Corretivas

Tem como objetivo implementar um conjunto de ações corretivas que assegurem a responsabilização, a conformidade e a integridade no ambiente de trabalho, bem como indicar recomendações às áreas de negócio da ARGO para evitar situações que possam violar diretrizes éticas da Companhia.

| | | |
|--|------------------------|-------------------------------------|
| Elaboração: Flavio Ayala (Compliance Officer) | Revisado: Diretoria | Aprovação: Conselho de Aprovação |
|--|------------------------|-------------------------------------|

| | | |
|---|--|--------------|
| Nível de Hierarquia: POLÍTICA | Código do Documento ARGO-CP-PL-004 | Rev. 01 |
| Título: POLÍTICA DE COMPLIANCE | | Folha 6/6 |

Podem ser indicadas Medidas Disciplinares, buscando o respaldo colegiado das áreas de Recursos Humanos e Jurídico, além da gestão da Companhia. Podem resultar em Recomendações às áreas, tais como recomendações claras e práticas às áreas de negócio da ARGO para prevenir situações que possam levar a violações éticas.

O Sistema de Compliance deve garantir monitoramento das Ações Corretivas, realizando acompanhamento da aplicação e eficácia das medidas aplicadas.

7. Aprovações

Esta Política de Compliance foi aprovada pelo Conselho de Administração da ARGO, mais alto nível de governança corporativa da Companhia, no dia 31 de outubro de 2024, entrando em vigor no mesmo dia da sua aprovação.

Referências

Legislações nacionais e internacionais, bem como guias e normas de prevenção e combate à corrupção, lavagem de ativos, atos anticompetitivos, entre outros crimes que constituam violações éticas relacionadas.

Anexos

Não aplicável.

| | | |
|--|------------------------|-------------------------------------|
| Elaboração: Flavio Ayala (Compliance Officer) | Revisado: Diretoria | Aprovação: Conselho de Aprovação |
|--|------------------------|-------------------------------------|